



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 409



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) Caminhões Caçamba Basculante, 6x4, Novos, conforme Convênio nº 193/2025 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Kaloré, para a Implementação do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado; através da Adesão da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 0006/2025 – Processo Administrativo nº 0017/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA.

Homologo e adjudico / Ratifico o presente Processo de INEXIGIBILIDADE em favor da(s) empresa(s) conforme os dados das tabelas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Item	QTD	UNID.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	24	02	UNID.	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Conforme Plano de Trabalho Aprovado. Marca/Modelo: VOLVO DO BRASIL / VM 290 (6X4)	704.000,00	1.408.000,00

Valor Total Por Licitante em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.135.499/0001-45	R\$ 1.408.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Kaloré, 21 de Agosto de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 409



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

Lei nº 1583/2025

Data: 21 de Agosto de 2025

SÚMULA: Proposta de alteração da Lei nº 1111/2009, alterando os Artigos 4º, 5º e com a inclusão do artigo 10º para instituir o Fundo Municipal do Esporte (FME) e definir o gestor financeiro.

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná aprovou e eu, **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Da Finalidade A finalidade do Conselho Municipal de Esportes é formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no município de Kaloré.

Artigo 2º. Atribuições do Conselho Municipal de Esportes - CME O Conselho Municipal de Esportes - CME tem as seguintes atribuições:

I. Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à situação do esporte no município de Kaloré;

II. Colaborar e integrar com os demais órgãos da administração municipal o planejamento de ações concernentes a projetos de esporte;

III. Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos do município;

IV. Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com a finalidade de implementar medidas e ações que são objeto do Conselho Municipal de Esporte - CME;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 409



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

V. Pronunciar-se sobre a construção e manutenção de equipamentos esportivos do município de Kaloré;

VI. Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios para eventos esportivos;

VII. Observar no planejamento das políticas do esporte ações equilibradas que contemplem as vertentes sócio/educativas, de competição e lazer;

VIII. Propor programas de treinamento de modalidades esportivas, com vistas a competições oficiais;

IX. Promover e executar eventos esportivos, nos segmentos de educação, rendimento e participação;

X. Auxiliar para o transporte, hospedagem e alimentação de atletas ou delegações para competições oficiais;

XI. Incentivar publicações em que o foco central é o esporte, compreendendo edições voltadas ao fomento do esporte;

XII. Promover programas de incentivo à prática esportiva destinados especificamente a portadores de deficiências e idosos;

XIII. Promover programas de socialização da criança e adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIV. Realizar eventos comemorativos e recreativos vinculados ao esporte;

XV. Planejar o calendário esportivo anual para análise e aprovação do poder executivo municipal;

XVI. Propor bolsa-atleta "através de Projeto de Lei" àqueles que tenham obtido posição destacada nas competições nacionais até 3º lugar e estaduais 1º lugar, base ano anterior, como apoio à maior dedicação ao esporte, aos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 409



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

treinamentos, buscando o aprimoramento e bem representar a cidade em competições;

XVII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo poder executivo municipal.

Artigo 3º. Proposição de Projetos e Fiscalização Cabe ao Conselho Municipal de Esportes - CME propor previamente, para aprovação do poder executivo, projetos que exijam recursos financeiros destinados às políticas públicas de esporte, bem como acompanhar, zelar e fiscalizar a sua adequada aplicação.

Artigo 4º. Composição do Conselho Municipal de Esportes - CME O Conselho Municipal de Esportes - CME será assim constituído:

I. 03 (três) representantes governamentais, indicados pelo poder executivo;

II. 03 (três) representantes do poder legislativo, indicados pelo poder legislativo;

III. 06 (seis) representantes não governamentais da sociedade civil organizada, escolhidos ou indicados em assembleias ordinárias.

Parágrafo Primeiro. O conselho terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Segundo. Por motivo de morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será indicado um novo conselheiro, de conformidade com o artigo 5º desta Lei, que completará o mandato do seu antecessor.

Artigo 5º. Reuniões do Conselho O Conselho Municipal de Esportes - CME ira se reunir trimestralmente e extraordinariamente, quando convocado pela maioria de seus membros ou por sua Comissão Executiva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 409



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

Artigo 6º. Comissão Executiva Caberá ao Conselho Municipal de Esportes - CME eleger entre os seus membros uma Comissão Executiva composta de 10 (dez) membros, a saber:

I. Presidente (Indicação poder executivo – entre o quadro de servidores municipais);

II. Vice-Presidente;

III. 1º Secretário;

IV. 2º Secretário;

V. Tesoureiro;

VI. Tesoureiro;

VII. Diretor de Eventos;

VIII. Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros.

Artigo 7º. Competências da Comissão Executiva Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes:

I. Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte - CME;

II. Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte - CME;

III. Deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte - CME;

IV. Delegar tarefas aos membros do Conselho quando julgar conveniente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 409



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Esporte - CME não receberão qualquer forma de remuneração ou gratificação.

Artigo 8º. Comissões Provisórias ou Permanentes Ao Conselho Municipal de Esporte - CME é facultado formar comissões provisórias ou permanentes com o objetivo de apresentar e propor medidas que contribuam para a realização de suas políticas.

Artigo 9º. Indicação de Membros O Chefe do Poder Executivo indicará os membros do Conselho Municipal de Esporte - CME, até 10 (dez) dias da publicação desta Lei, indicando seu Presidente, que convocará uma assembleia ordinária para indicação e escolha dos demais membros.

Artigo 10º. Fundo Municipal do Esporte (FME) Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte (FME), de natureza contábil e orçamentária, com a finalidade de gerir os recursos financeiros destinados à execução das políticas, programas e projetos de esporte no município. Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Esportes - CME será o gestor financeiro do Fundo Municipal do Esporte, responsável por sua administração e prestação de contas, em conformidade com as normas legais vigentes.

Artigo 11º. Vigência Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 409



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº 1584/2025

Data: 21/08/2025

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná aprovou e eu, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Artigo 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 409



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

suplementada em caso de necessidade.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 409



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI Nº1460/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Rua Tiradentes, s/n centro Kaloré – PR. Fone: (43) 3453-1658

RESOLUÇÃO 01/25

Dispõe sobre aprovação da adesão e plano de ação do recurso “Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência-deliberação 05/2025”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 1.460/2021;

CONSIDERANDO os princípios de participação popular e controle social descritos na Constituição Federal de 1988 e no Sistema Único da Assistência Social NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual no 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar mediante a apresentação de documentação o termo de adesão e o plano de ação referente ao seguinte recurso: “Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Deliberação nº05/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Kaloré, 21 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA MARIA DA SILVA DAVANÇO
Data: 21/08/2025 15:04:21 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carla Maria da Silva Davanço
Presidente do CMDPD